



PARECER DE VISTA

Processo Copam nº 01888/2003/001/2005 – LOC.

Empreendedor: IMA – Indústria de Madeira Imunizada

Trata-se de lavra de calcário dolomítico, implantada próxima à localidade de Miguel Burnier, no município de Ouro Preto, cuja concessão de lavra pelo DNPM foi publicada em 15/05/1945.

A Supram informou em seu parecer técnico que em 08/05/2009 foi realizada vistoria ao empreendimento (da qual resultou o Auto de Fiscalização No. 013077/2009). Nessa ocasião foram percorridos diversos locais do empreendimento, que se encontrava em operação. O Auto lavrado enfatizou que foram percorridos vários locais da mina, quando se constatou, entre outras fatos: oficina e área de manutenção não possuíam canaletas periféricas de drenagem de efluentes no piso, foi verificada a ausência de sistema separador de água e óleo (SAO) para a oficina e o tanque de abastecimento aéreo; a pilha de estéril de talude único, não tratada com ações de revegetação; o tanque de abastecimento aéreo necessitando de adequações (apresentava ausência de piso impermeabilizado no entorno, a bomba estava dentro da bacia de contenção, o volume da bacia de contenção era aparentemente inadequado, os tijolos estavam sem reboco e com alguns com furos, não havia válvula de descarte de água pluvial e não possuía sistema SAO); depósitos de sucata diretamente sobre o solo e a céu aberto, as duas áreas principais de passivo ambiental (cavas em meia encosta inativas); frente de lavra em atividade em processo de geometrização final em um dos flancos da cava; unidade de beneficiamento mineral (UTM) a seco e parte a úmido (pequenas bacias de contenção de finos para recirculação de água); os cursos d'água Córrego da Usina e Ribeirão Colônia e o respectivo barramento de contenção de sedimentos; a Gruta do Córrego da Usina a montante do ponto de outorga para captação de água e por último foram verificadas pegadas de animais diversos (pequenos mamíferos e répteis) na área de preservação permanente (APP) do córrego.

Em novembro de 2009 a Amda realizou visita ao empreendimento, quando constatou que para algumas das falhas identificadas pelo órgão ambiental, a empresa havia tomado providências no sentido de saná-las. Havia sido iniciados trabalhos de revegetação das pilhas e das margens dos cursos d'água existentes. Nessa ocasião pôde-se confirmar a informação de técnico do Sisema quanto à existência de acelerado processo de assoreamento dos dois cursos d'água que cortam o empreendimento, e que parte do material depositado parecia ser proveniente de empreendimentos de montante.

Observou-se, entretanto, que as ações de conservação das estradas internas são deficientes, e que algumas bacias de contenção de sedimentos estavam quase que completamente assoreadas, o que resultava em carreamento de solo ao cursos d'água.

Constatou-se ainda que a reserva legal da propriedade apresentava vegetação florestal e campestre expressiva, porém com evidências da ação negativa de incêndios, principalmente

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DO AMBIENTE

Av. Álvares Cabral, 1.600 – 11 andar Belo Horizonte - MG – 30170.001 Fone/fax: 32910661
<http://www.amda.org.br> - Email: amda@amda.org.br



nos campos e cerrados. Em algumas áreas, os incêndios parecem ter penetrado na mata, afetando o processo de regeneração dessa tipologia.

Diante das informações fornecidas pelo órgão ambiental e da situação verificada *in loco*, a Amda sugere-se o deferimento do pedido de LOC, com as seguintes medidas condicionantes:

1. Que a empresa apresente, de forma mais detalhada, cronograma das ações para a reconfiguração da cava e das pilhas de estéril, de maneira a se ter uma visão clara do avanço do processo de adequação da mina ao longo do tempo de operação do empreendimento.
2. Que a empresa apresente o plano de fechamento da mina, de acordo com o disposto em DN específica.
3. Que a empresa apresente proposta específica para adequação das estradas internas, prevendo a implantação de drenagem lateral, com estruturas de transposição e condução de água pluvial, usando-se manilhas/ calhas condutoras e bacias de retenção de sedimentos.
4. Que a empresa apresente proposta criação de RPPN, abrangendo a sua reserva legal e as demais áreas naturais existentes na propriedade (envolvendo os trechos que não serão afetados pelas atividades minerárias, de acordo com o plano de aproveitamento econômico da mina). No âmbito dessa medida condicionante, sugere-se ainda que a empresa apresente projeto para a sua proteção e manejo. Especificamente em relação às ações de proteção da área, sugere-se a elaboração de plano de prevenção e combate aos incêndios florestais, prevendo atividades integradas com as empresas que atuam no entorno do empreendimento.